## **SENTENCA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0008489-65.2009.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Inventário - Inventário e Partilha**Requerente: **Marcio Henrique Bernardes e outro** 

Requerido: Jaime Luiz Bernardes

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

## **CONCLUSÃO**

Em 17/8/15, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível. Eu, João Cosme Berto (escrevente), subscrevi.

Numero de Ordem: 934/09

Vistos.

**JULGO, POR SENTENÇA**, para os devidos efeitos legais à partilha de **fls. 236/242**, nestes autos de **INVENTÁRIO** dos bens deixados pelo falecimento de **JAIME LUIZ BERNARDES**, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros.

Com o trânsito em julgado, expeça-se os necessários mandados de levantamento em favor dos **herdeiros Márcio e Eliana**, observando-se os termos da cota de fls. 244, item "3".

Em relação aos valores pertencente ao menor C.D.B, <u>indefiro</u> o levantamento nos termos do parecer ministerial, item "4" (*fls. 244*).

Oportunamente, ao arquivo; a mesma providência será tomada em caso de não retirada dos instrumentos.

P.R.Int.

São Carlos, 21 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA